

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações **concomitantes** de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2018

Tipo: Documento: 693/2018

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 25/10/2018 18:15:23

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Assunto: Ao Vereador Denninho Silva Designar relator para a Comissão de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 8547/18

PZ: 162/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Finanças
Ao Sr. Vereador Denninho Silva
Designar para relatar.
Em 25/10/2018.
DellSAC
Presidente

À Del/SAC

Designo o VEREADOR SANDRO PARRINI para
relatar a matéria.

Em 25/10/20.

P/CA



Denninho Silva
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE
E TOMADA DE CONTAS**

Processo nº: 8547/2018

Projeto de Lei nº: 162/2018

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

Ementa: "Autoriza a desafetação e doação com encargo de bem público."

I – RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o Projeto de Lei dispõe, em síntese, de autorização para a desafetação e doação com encargo de bem público ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo, visando a construção, manutenção e implantação de um museu.

O objeto da doação é a antiga sede do Clube do Saldanha da Gama, com área de terreno de 4.031,28 m², e área construída de 2.527,30 m².

O Vereador Mazinho dos Anjos relatou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria, com aprovação da maioria dos membros.

Este é o Relatório.

II. PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva autorização para a desafetação e doação com encargo de bem público ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo, visando a construção, manutenção e implantação de um museu no imóvel onde funcionou a sede do Clube do Saldanha da Gama.

Há no artigo 3º do Projeto de Lei uma imposição para que o donatário apresente o montante de investimento, o prazo e os projetos básicos das obras no prazo máximo de 180 dias.

Garante ainda a reversão do bem imóvel ao Município de Vitória, em caso de não cumprimento dos encargos dispostos no art. 3º.

Importante destacar que a aprovação da autorização pretendida não trará nenhum prejuízo para a Administração Pública, muito ao contrário, o Município terá um imóvel que será restaurado, fortalecendo ainda mais a cultura da cidade de Vitória.

Desta forma, sendo da competência desta Comissão emitir o seu parecer, e considerando a necessidade de manutenção e preservação do imóvel, a medida contribuirá para a proteção do patrimônio público, e, nos termos do Art. 62, do Regimento Interno, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 162/2018.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivácqua, 26 de outubro de 2018.


SANDRO PARRINI
VEREADOR - PDT

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Reunião :

Comissão Conjunta

Data :

26/10/2018 - 13:35: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 6 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
29	Denninho Silva	PPS	Sim	13:35:15
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:35:30
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:35:43
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	13:35:30

Totais da Votação :

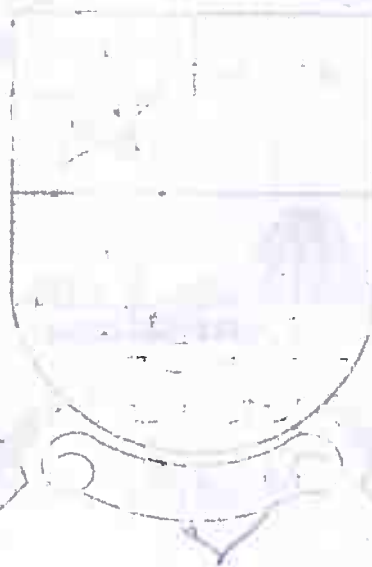
SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4

PRESIDENTE

SECRETARIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO POLÍTICAS URBANAS

Processo Nº.: 8547/2018

Projeto de Lei Nº.: 162/2018

Autor: Prefeitura de Vitória

Relator: Vereador Davi Esmael

Assunto: Autoriza a desafetação e doação com encargo de bem público.

I – RELATÓRIO

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei em tela autoriza a desafetação da edificação pública localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória – ES, a antiga sede do Clube do Saldanha da Gama.

Em seu art. 2º o Projeto prevê a doação ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo, visando a construção, manutenção e implantação de um museu.

O Projeto impõe ao donatário o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o montante do investimento, o prazo e projetos básicos das obras que aquele pretende realizar no imóvel, caso contrário haverá a imediata revogação do contrato de doação, revertendo ao patrimônio do Município o bem imóvel, sem qualquer devolução das benfeitorias já realizadas.

O Executivo realizou duas licitações na modalidade concorrência, visando a desafetação e alienação da edificação do imóvel correspondente. No primeiro certame foi registrado que a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo informou interesse, porém com valor apresentado bem distante do preço estabelecido no edital, sendo a licitação declarada deserta.

Um novo edital foi publicado nos mesmos termos do anterior e, mais uma vez, foi declarada deserta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Por orientação da Procuradoria Geral do Município, o Executivo se viu autorizado a utilizar o instituto da doação em parte do imóvel para fomento de atividade cultural e turística e a venda de outra porção, possibilitando a exploração econômica por empreendedor.

Nas condições apresentadas, foi elaborado o Projeto de Lei que, ora, analiso.

Chegando a esta Casa, o projeto seguiu sua tramitação normal.

A Comissão de Constituição e Justiça votou pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria.

Por fim, o processo veio até este Vereador para relatar e votar pela Comissão de Políticas Urbanas.

É o relatório.

II – VOTO

Cumprе informar que o referido imóvel tem um papel fundamental na história da Cidade de Vitória. Ele foi construído com a finalidade de proteger a cidade dos invasores no período colonial. Sua fortaleza tinha a finalidade de defesa da capitania, quando a ilha era ameaçada de invasão pelo navegador Inglês Candish, nos anos de 1592.

Com peças de artilharia, enormes paredes de pedra, o imóvel foi comprado pelo Clube de Regatas Saldanha da Gama em 1931, e após muitas reformas e reparos, a estrutura tornou-se um imóvel tombado pelo município no ano de 1984. Depois disso, o imóvel não sofreu nenhuma obra que descaracterizasse a arquitetura original que foi realizada. Inclusive, sua muralha é tombada a nível estadual e considerada de interesse de preservação.

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira, Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516

Vereador ●
Davi
mael
Deus é a nossa força.

Identificador: 390039 2 00380034003A 05 0052004100

Conferência em <http://camaraspl.papei.gov.br/spl/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Quanto a doação com encargo de bem público o imóvel não poderá sofrer nenhuma mudança que atinja sua arquitetura original, até mesmo por ser imóvel tombado pelo Município de Vitória, e isto foi a preocupação do Executivo quando da celebração deste contrato de doação.

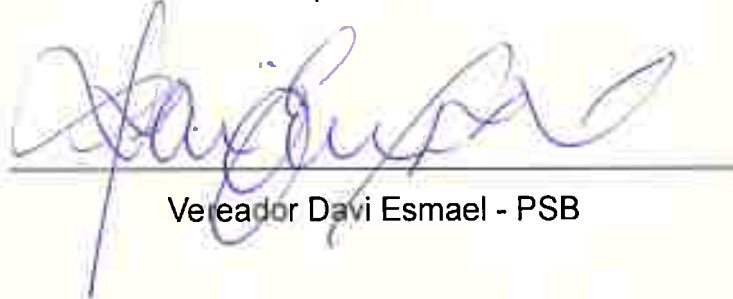
No bojo do processo que conclui pela doação com encargo de bem público, o Gestor Municipal observou os princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que regem a Administração Pública, fundamentando seu posicionamento no interesse público.

A doação visa tão somente entregar para a Cidade de Vitória um museu com área de terreno de 4.031,28m², mantendo sua arquitetura original e garantindo um imóvel que reflete a história do Município.

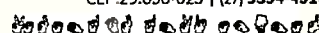
Em um tempo onde os patrimônios culturais estão sendo esquecidos pelos governos, chegando ao ponto de ocorrerem incêndios por falta de manutenção, o meu sentimento é de que com a efetivação desta doação, não só os capixabas ganharão, mas todos os moradores do Estado do Espírito Santo.

Diante de todo o exposto, o meu voto é pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Outubro de 2018.



Vereador Davi Esmael - PSB



Reunião :

Comissão Conjunta

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Data :

26/10/2018 - 13:48: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 6 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	13:48:59
17	Davi Esmael	PSB	Sim	13:48:41
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:49:01
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:48:30

Totais da Votação :

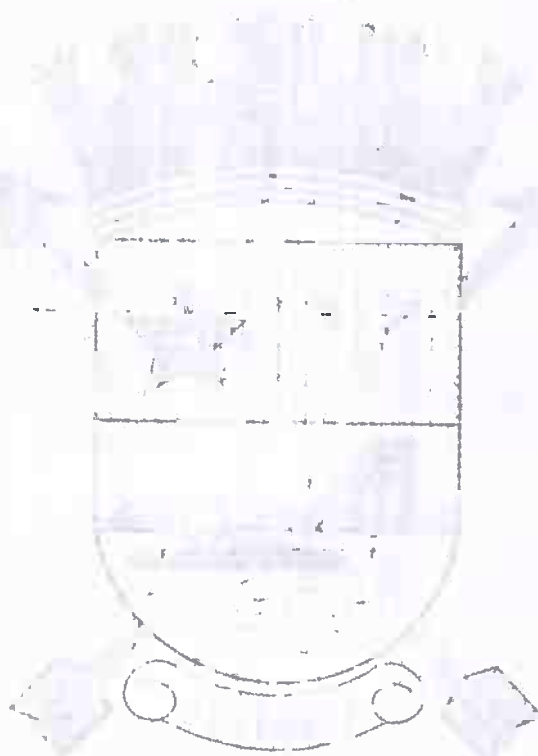
SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4


PRESIDENTE

SECRETARIO



COMISSÃO DE CULTURA E TURISMO

Projeto de Lei: 162/2018

Processo: 8547/2018

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

Ementa: "Autoriza a desafetação e doação com encargo de bem público".

I – RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o projeto de Lei em epígrafe, autoriza a desafetação e doação com encargo de bem público, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 14 de setembro de 2018.

Em sua justificativa o Poder Executivo alega que existem muitos entraves em relação a alienação do imóvel que se encontra instalado o Clube de Regatas Saldanha da Gama, localizado no Bairro do Forte São João.

Neste sentido, a fim de atender o interesse público em relação ao imóvel, que se encontra fechado e sem utilização, o referido projeto foi distribuído buscando autorização para desafetar e doar o mesmo com encargo.

Em análise preliminar da matéria realizada pela Comissão de Constituição e Justiça, esta emitiu parecer opinando pela **Constitucionalidade** da matéria, conforme parecer contido nos autos.

Em seguida, o referido projeto veio a esta comissão para emissão de parecer.

II – PARECER DO RELATOR

O referido projeto de lei busca autorização para desafetação e doação com encargo de bem público do imóvel que se encontra instalado o Clube de Regatas Saldanha da Gama, localizado no Bairro do Forte São João.

Data: 26/10/2018
 Tipo: Ata
 Turno: 1
 (Quorum: 7)

Total de Presenças: 7 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
30	Leonil
31	Nathan Medeiros
11	Neuzinha

Totais da Votação:

3 SIM

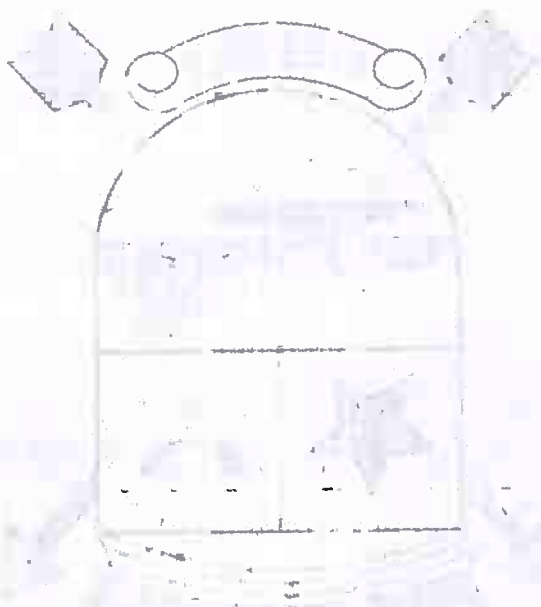
0 NÃO

3 TOTAL

Partido	Voto	Horário
PPS	Sim	14:04:37
PSB	Sim	14:04:33
PSDB	Sim	14:04:55

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À Del,

O Projeto tramitou concomitantemente na
forma do Art. 109 § 3º do RI.

Pareceres das Comissões:

Comissão de Justiça: Pela Constitucionalidade.

Comissão de Finanças: Pela Aprovação.

Comissão de Políticas Urbanas: Pela Aprovação.

Comissão de Cultura e Turismo: Pela Aprovação.

Ào Sr. (a): Vinícius Simões
Para providenciar a extração do avulso.

Em 26/10/18
Del/SAC
Fiam

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
184/2018

PROCESSO	8547/2018
PROJETO DE LEI	162/2018
EMENTA	Autoriza a desafetação e doação com encargo do bem público.
INICIATIVA	Executivo
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Finanças – Pela Aprovação. Comissão de Políticas Urbanas – Pela Aprovação. Comissão de Cultura e Turismo – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 31 / 10 / 2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 31 / 10 / 2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.).

Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em ____ / ____ / 20 ____

Diretor DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 162/2018

Reunião : 110º Sessão Ordinária
Data : 31/10/2018 - 17:29:56 às 17:30:34
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:30:06
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:30:02
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:30:11
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:30:13
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:30:03
30	Leonil	PPS	Sim	17:30:10
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:30:27
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:30:02
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:30:11
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:30:00
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:30:10
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:30:10
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:30:11

Totais da Votação :

SIM
13

NÃO
0

TOTAL
13

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 313

Vitória, 19 de Novembro de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.090/2018, referente ao Projeto de Lei nº 162/2018, de autoria do Executivo**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº8547/2018 - CMV/DEL

Processo **6767610/2018** Prioridade **EXPRESSA**
Data 19/11/2018 Hora 17:28
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 312
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.090

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 162/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Autoriza a desafetação e doação
com encargo de bem público.**

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da edificação pública localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória-ES, que compreendia na antiga sede do Clube do Saldanha da Gama, com área de terreno de 4.031,28m² (quatro mil e trinta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados, área construída de 2.527,30m² (dois mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e demais benfeitorias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo, o imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, visando a construção, manutenção e implantação de um museu.

Art. 3º. O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos das obras que se pretende realizar no imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. O donatário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação, bem como a implantação da atividade no prazo máximo de 02 (dois) anos.

}

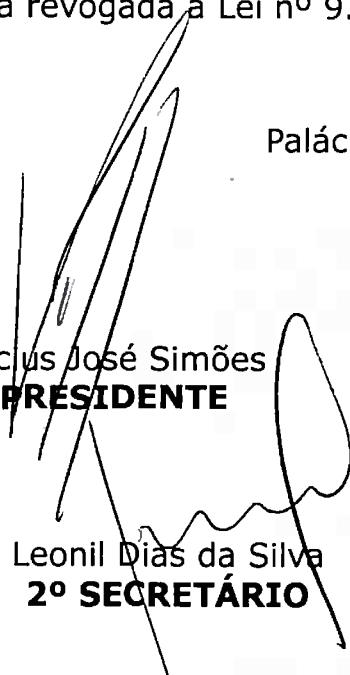
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Em caso de não cumprimento dos encargos previstos no art. 3º desta Lei, fica garantida a reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município de Vitória, sem qualquer direito à retenção ou pagamento de benfeitorias e investimentos realizados pelo donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 9.234, de 20 de Dezembro de 2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de Novembro de 2018



Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO



Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

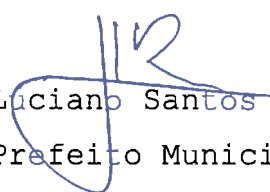
SEGOV/427

Vitória, 19 de novembro de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.342, anexa, o Autografo de Lei nº 11.090/18, referente ao Projeto de Lei nº 162/2018, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 759/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 07/12/2018 14:03:57
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei nº 9.342, Projeto de Lei nº 162/18, de autoria do Executivo.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.6767610/18

8547/18



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 06 / 12 / 18

RUBRICA

LEI N° 9.342

**Autoriza a desafetação e
doação com encargo de bem
público.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da edificação pública localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 705, Forte São João, Vitória - ES, que compreendia na antiga sede do Clube do Saldanha da Gama, com área de terreno de 4.031,28m² (quatro mil e trinta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), área construída de 2.527,30m² (dois mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e demais benfeitorias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Espírito Santo, o imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei, visando a construção, manutenção e implantação de um museu.

Art. 3º. O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos das obras que se pretende realizar no imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e

oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, sob pena de sua imediata revogação.

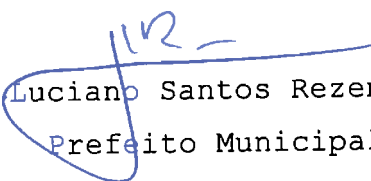
Art. 4º O donatário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação, bem como a implantação da atividade no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art.5. Em caso de não cumprimento dos encargos previstos no Art. 3º desta Lei, fica garantida a reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município de Vitória, sem qualquer direito à retenção ou pagamento de benfeitorias e inventimentos realizados pelo donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 9.234, de 20 de dezembro de 2017.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de novembro de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6767610/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.342
Em, 11/12/2018

Funcionário Ratte/pc

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, -----/-----/20-----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, -----/-----/20-----

Presidente